



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Itapevi

Estado de São Paulo
Prefeita Dra. Maria Ruth Banholzer

Coordenadoria de Comunicação Social



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ANO 3 . Nº115 . ITAPEVI, 11 DE MARÇO DE 2011

www.itapevi.sp.gov.br

ITAPEVI TERÁ DIA DE AÇÃO SOCIAL DEDICADO ÀS MULHERES

Prefeitura oferecerá exames, palestras e dia da beleza nesta segunda-feira (14)

Em homenagem ao Dia Internacional da Mulher – comemorado em 8 de março – a Prefeitura de Itapevi oferecerá um dia especial de ações voltadas a este público.

Nesta segunda-feira (14), a praça 18 de Fevereiro, no Centro, receberá tendas das Secretarias de Assistência Social e Cidadania e de Higiene e Saúde, que disponibilizarão serviços gratuitos às mulheres.

Denominado 'Mulheres em SuperAção', o evento contará com apoio do Conselho Municipal da Mulher e será marcado pela realização de palestras sobre prevenção a doenças como cân-

cer de mama e de colo do útero, doenças sexualmente transmissíveis, gestação, aleitamento materno, planejamento familiar.

Também está prevista a realização do Dia da Beleza, no mesmo espaço, durante o qual cem mulheres terão à sua disposição, atividades como Corte e Finalização de cabelos, Manicure, Toque de Beleza e Bem Estar, a cargo a Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Mulheres em SuperAção
Data: 14 de março de 2011
Horário: das 10h00 às 16h00
Local: Praça 18 de Fevereiro,
Centro



ITAPEVI CONTRA DENGUE



Colabore
para ela não voltar
Mantenha a caixa d'água
bem fechada.



Mais informações:
www.itapevi.sp.gov.br

Realização
Secretaria de
Higiene e Saúde

ITAPEVI
PREFEITURA



Secretaria de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

LEI Nº 2.055, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES, SRs. MARCOS FERREIRA GODOY - PV, ADILSON PERES - PT, AKDENIS MOHAMAD KOURANI - PRB, CLÁUDIO DUTRA BARROS - PT, FLÁUDIO AZEVEDO LIMAS - PT, IGOR SOARES EBERT - PP E LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS - PV.)

(DISPÕE SOBRE AS ESPÉCIES REMUNERATÓRIAS, INDENIZAÇÕES, DIREITOS E VANTAGENS PARA O SERVIDOR PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Título I

Das espécies remuneratórias, indenizações, Direitos e Vantagens

Capítulo I

Do Vencimento e da Remuneração

Art. 1º - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado de acordo com a Seção I do Capítulo II do Título VI.

Art. 2º - Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

§ 1º - A remuneração do servidor efetivo investido em função comissionada corresponderá ao valor do vencimento, acrescido do valor para o exercício da respectiva função, além das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

§ 2º - A remuneração do servidor investido em cargo comissionado, corresponderá ao valor do vencimento do cargo efetivo ou ao vencimento do cargo comissionado, conforme opção do servidor nomeado, além das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

§ 3º - As gratificações previstas em leis anteriores recebidas pelos servidores ficam incorporadas aos vencimentos, fixando nova Tabela de Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo descrito no Anexo II – Quadro I.

§ 4º - O vencimento acrescido de vantagem de caráter permanente são irredutíveis.

§ 5º - Nenhum servidor receberá remuneração inferior ao salário mínimo Nacional.

§ 6º - O total de débitos referente às consignações voluntárias em folha de pagamento, somados às consignações compulsórias não poderão exceder 40% (quarenta por cento) da remuneração líquida.

I - Considera-se remuneração líquida a parcela remanescente da remuneração básica após a dedução das consignações compulsórias, assim entendidas as efetuadas a título de:

I - contribuição para a Previdência Social oficial;

II - pensão alimentícia judicial;

III - imposto sobre rendimentos do trabalho;

IV - decisão judicial ou administrativa;

V - mensalidade e contribuição em favor de entidades sindicais;

VI - outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de contrato de trabalho.

Art. 3º - A remuneração dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos do Legislativo de Itapevi e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Chefe do Poder Executivo. CF, art. 37, XI, XII.

Parágrafo único - Excluem-se do teto de remuneração as indenizações e as vantagens previstas nos incisos I a VI, VIII, IX e X do art. 12.

Capítulo II

Das Vantagens e Indenizações de Ordem Pecuniária.

Art. 4º - Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I - indenizações;

II - gratificações;

III - adicionais;

IV - sexta-parte;

V - abono;

§ 1º - As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

§ 2º - As gratificações permanentes e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em lei.

§ 3º - As retribuições pecuniárias de que trata o inciso II está contido no Anexo IV.

Art. 5º - As vantagens pecuniárias e as indenizações não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Seção I

Das Indenizações

Art. 6º - Constituem indenizações ao servidor:

I - diárias;

II - transporte;

III - despesas para atendimento de necessidades de serviços prestados externamente.

Parágrafo único - Os valores indenizatórios de que trata os incisos I, II e III deverão ser definidos anualmente através de resolução.

Art. 7º - Os valores das indenizações, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos em decreto próprio a ser regulamentado pelo Presidente.

Subseção I

Das Diárias

Art. 8º - O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinária com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser em decreto.

Parágrafo único - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

Art. 9º - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único - Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no “caput”.

Subseção II

Da Indenização de Transporte

Art. 10 - Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em decreto regulamentado pelo Presidente do Legislativo de Itapevi.

Subseção III

Da Indenização de Despesas Externas

Art. 11 - Conceder-se-á indenização de despesas para atendimento de necessidades de serviços prestados externamente, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em decreto a ser regulamentado pelo Presidente do Legislativo de Itapevi.

Seção II

Das Gratificações, Adicionais e Décimos

Art. 12 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos grupos de servidores as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

I - gratificação de função - retribuição pecuniária pelo exercício de função comissionada gratificada;

II - gratificação natalina - (13º salário);

III - adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

IV - adicional noturno;

V - adicional de férias;

VI - adicional por tempo de serviço - Quinquênio;

VII - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

VIII - gratificação por encargo de curso ou concurso;

IX - gratificação de presença pela participação em órgão de deliberação coletiva;

X - gratificação de presença por atividades em Cerimonial;

XI - sexta parte;

XII - abono por merecimento;

XIII - incorporação de décimos;

Subseção I

Da Retribuição Pecuniária pelo Exercício de Função Comissionada Gratificada

Art. 13 - Ao servidor investido em função comissionada gratificada, é devida retribuição pecuniária pelo seu exercício.

Subseção II

Do Adicional por Tempo de Serviço

Art. 14 - O adicional por tempo de serviço é devido à razão de cinco por cento a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado, observado o limite máximo de 35% incidente exclusivamente sobre a remuneração do cargo efetivo, ainda que investido o servidor em função comissionada ou cargo de confiança.

Parágrafo único - O servidor fará jus ao adicional a partir do mês em que completar o quinquênio.

Subseção III

Da Gratificação de presença pela participação em órgão de deliberação coletiva

Art. 15 - O Servidor fará jus ao recebimento da Gratificação de presença quando da participação por Nomeação em órgão de deliberação coletiva, fora das funções do cargo.

Parágrafo único - A Gratificação de Presença não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

Subseção IV

Da Gratificação de presença por participação em atividades de Cerimonial

Art. 16 - O Servidor fará jus ao recebimento da Gratificação de presença quando da participação das atividades de cerimonial na Câmara Municipal de Itapevi, fora das funções do cargo.

§ 1º - A Gratificação de Presença não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

§ 2º - A Gratificação de que trata este artigo, será remunerada por atividade executada, sendo seu valor descrito no Anexo IV.

Subseção V

Da sexta-parte - (Vinte e cinco anos de serviço)

Art. 17 - O Servidor que completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício, perceberá a sexta-parte da remuneração, a estes incorporada para todos os efeitos.

Subseção VI

Do Abono por Merecimento

Art. 18 - A todos os Servidores, após avaliação de desempenho anual, correspondendo ao período de janeiro a novembro, e tendo o Servidor alcançado média igual ou superior a 80 pontos, será concedido abono pecuniário por merecimento, o qual seu valor será fixado em resolução própria.

Capítulo III

Das Férias

Art. 19 - O servidor fará jus a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 1º - Após cada período de 12 (doze) meses de trabalho, o Servidor terá direito a férias, na seguinte proporção:

I - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;

II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;

III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;

IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

§ 2º - O período das férias será computado, para todos os efeitos, como tempo de serviço.

Art. 20 - Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

Art. 21 - É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

Art. 22 - As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública.

Art. 23 - O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período.

Art. 24 - O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias.

Art. 25 - A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

Art. 26 - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima da Câmara Municipal de Itapevi.

Parágrafo único - O restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

Art. 27 - É facultado ao servidor efetivo, atendendo ao interesse da administração, a conversão de 10 dias de férias em pecúnia.

Seção I

Do Adicional de Férias

Art. 28 - Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.

Parágrafo único - No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

Título II

Da composição dos valores remuneratórios e das vantagens

Seção I

Da nova escala de vencimentos

Art. 29 - A escala de vencimentos dos cargos públicos constituiu-se de um conjunto de 2 (dois) Quadros indicários, conforme indicado:

I - QUADRO A - contendo as tabelas de vencimento, dispostos no Quadro I do ANEXO II, composto de referências pelos algarismos romanos (para progressão via acadêmica), com níveis (para progressão horizontal), referenciados pela letra “N” seguida dos algarismos 1, 2, Esse quadro, a ser aplicado ao Grupo A, apresenta os índices permanentes, que aplicados sobre o Vencimento-Base do Grupo, produz o Vencimento do Funcionário/Empregado. Índice multiplicado pelo Vencimento-Base (VB1) vigente e dividido por 100, resulta no Vencimento do Servidor.

II - QUADRO B - Com 6 (seis) grupos referenciados pelas letras A a F. Esse quadro, a ser aplicada aos Cargos providos em Comissão, incluídos no Grupo B disposto no ANEXO III, apresenta os valores de cada referência. Esse quadro, a ser aplicado ao Grupo B, apresenta os índices permanentes, que aplicados sobre o Vencimento-Base do Grupo B, produz o



Vencimento do Servidor. Índice multiplicado pelo Vencimento-Base (VB2) vigente e dividido por 100, resulta no Vencimento do Servidor.

Art. 30 - A cada Grupo de Cargos corresponde um Vencimento-Base, referenciado pela sigla "VB" seguida de algarismos numéricos, conforme tabela exibida no ANEXO I.

Art. 31 - É assegurada aos servidores do Poder Legislativo a "revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices". CF. art 37, X.

Seção II

Da gratificação pelo exercício de função comissionada.

Art. 32 - Os valores das gratificações por função percebidas pelos Servidores estão demonstrados no ANEXO IV.

§ 1º - O servidor, que tenha exercido ou venha a exercer cargo/função que lhe proporcione remuneração superior, incorporará 1/10 dessa remuneração por ano, até o limite de 10/10 décimos.

§ 2º - A incorporação de décimos de remuneração será processada automaticamente, pelo Departamento de Pessoal.

§ 3º - Somente o exercício de função comissionada é que poderá ser considerada para fins de Incorporação de Décimos;

Seção III

Do enquadramento ao novo Plano de Carreira

Art. 33 - Os servidores efetivos serão enquadrados no novo Plano de Cargos através de Portaria da Presidência, observando o seguinte:

I - ocupantes de cargos de provimento efetivo de carreira, ainda que tenha mudado a denominação do mesmo, considerase, independentemente de qualquer outra providência, investidos no exercício dos cargos correspondentes, lavrando-se as respectivas apostilas em seus títulos de nomeação;

II - Os Servidores ainda não aprovados em estágio probatório ficam enquadrados no Nível 1 (N1) da respectiva faixa de referência;

III - Os Servidores com três anos de efetivo serviço, passam a ser enquadrados no Nível 2 (N2) da respectiva faixa de referência;

IV - Os Servidores com seis anos de efetivo serviço passam a ser enquadrados no Nível 3 (N3) da respectiva faixa de referência;

V - Todo servidor ao completar 3 (três) anos, e se aprovado em estágio probatório será enquadrado no Nível 2 (N2) da respectiva faixa de referência;

Parágrafo único - Quando o enquadramento, pelas regras desta Lei acima resultar em remuneração menor que a vigente, o servidor perceberá um complemento pecuniário, igual à diferença, para não resultar em redução de remuneração, o qual será incorporado para todos os efeitos.

Seção IV

Das promoções por evolução funcional

Subseção I

Das condições para progressão na Carreira

Art. 34 - Progressão é a elevação de um nível para o imediatamente seguinte, e está condicionada à aprovação na avaliação de desempenho funcional.

§ 1º - Considerar-se-á habilitado à progressão na carreira o servidor que obtiver pelo menos 75% do total de pontos possíveis na avaliação de desempenho.

§ 2º - Aprovado no estágio probatório, a progressão será trienal e com base na avaliação de desempenho, que terá período avaliativo definido em regulamento próprio.

Subseção II

Da progressão por tempo de serviço e avaliação de desempenho profissional

Art. 35 - A movimentação decorrente da progressão por desempenho profissional dar-se-á na ordem mínima de 7% (sete por cento) ao triênio sobre o vencimento, não podendo ser superior ao acumulado do índice do crescimento da RCL do Município referente aos últimos três anos, estabelecido este como teto.

Título III

Do Regime Previdenciário

Art. 36 - O regime de previdência do servidor pertencente ao grupo efetivo do Poder Legislativo é regido pela Lei Complementar 17, de 27/12/2002 e suas alterações.

Art. 37 - O regime de previdência do servidor pertencente ao grupo comissionado do Poder Legislativo é regido pelo INSS.

Título IV

Disposições finais

Art. 38 - A Câmara Municipal de Itapevi através de Comissão Mista de servidores do grupo efetivo, comissionado e vereadores, a ser formada no ano de 2011, fica desde já autorizada a iniciar discussão sobre a criação do Estatuto do Servidor Público do Poder Legislativo de Itapevi.

Art. 39 - A Câmara Municipal de Itapevi através de Comissão Mista de Servidores e Vereadores, a ser formada para o ano de 2011, fica desde já autorizada a iniciar discussão sobre a implantação da Nova Proposta para Evolução acadêmica e demais condições que foram "suprimidas" do projeto inicial de Plano de Carreira do Servidor Público do Poder Legislativo de Itapevi.

Art. 40 - Fica a Câmara Municipal de Itapevi, autorizada a fornecer aos servidores públicos do Poder Legislativo de Itapevi, o Benefício do Vale Alimentação em conformidade com normas e valores a serem fixadas em Resolução própria.

Art. 41 - Fica a Câmara Municipal de Itapevi, autorizada a fornecer aos servidores públicos do Poder Legislativo o Benefício do Vale Refeição em conformidade com normas e valores a serem fixados em Resolução própria.

Art. 42 - Fica a Câmara Municipal de Itapevi, autorizada a fornecer aos servidores públicos do Poder Legislativo o benefício de Plano de Saúde em conformidade com normas e valores a serem fixados em Resolução própria.

Art. 43 - Fica a Câmara Municipal de Itapevi autorizada a desenvolver projetos de capacitação e treinamento aos servidores do Poder Legislativo em conformidade com normas a serem fixadas em Resolução própria.

Art. 44 - Fica a Câmara Municipal de Itapevi autorizada a implantar o Abono por Merecimento ao Servidor Público do Poder Legislativo em conformidade com normas e valores a serem fixados em Resolução própria.

Art. 45 - Fica a Câmara Municipal de Itapevi autorizada a implantar o Programa de Incentivo à Formação Profissional do Servidor de Carreira em conformidade com normas a serem fixados em Resolução própria.

Art. 46 - Fica a Câmara Municipal de Itapevi autorizada a implantar a TV Câmara em conformidade com normas a serem definidas e aprovadas em Projeto de Resolução específico.

Art. 47 - Fica a Câmara Municipal de Itapevi autorizada a implantar o "Semanário Impresso do Legislativo" em conformidade com normas a serem definidas e aprovadas em Projeto de Resolução específico.

Art. 48 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, valendo fazer seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011, devendo seus efeitos serem produzidos no total em até trinta e seis meses.

Art. 49 - Ficam revogadas as disposições em contrário, concomitantemente à aplicabilidade desta Lei.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 de fevereiro de 2011.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER

PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 15 de fevereiro de 2011.

DR. JURANDIR SALVARANI

SECRETÁRIO DE GOVERNO

ÍNDICE DOS ANEXOS

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS-BASE (VB)

ANEXO II - QUADRO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DE CARREIRA-GRUPO A

ANEXO III - TABELA DE ÍNDICES DE VENCIMENTOS DOS COMISSIONADOS (GRUPO B)

ANEXO IV - DA GRATIFICAÇÃO PARA FUNÇÕES COMISSIONADAS

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE (VB)

Grupos	Vencimento Base	Valor do VB
Grupo A - Cargos Efetivos de Carreira	VB 1	600,00
Grupo B - Cargos em Comissão	VB 2	700,00

ANEXO II

Quadro I

QUADROS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DE CARREIRA

GRUPO A

Quant.	Cargos Efetivos	Índice	Nível	Ocupados	Vagos
1	Analista Legislativo I em Gestão Pública	1354,00	2	1	
1	Analista Legislativo II em Gestão Pública - INICIAL	630,00	1		1
1	Analista Legislativo III em Gestão Pública - INICIAL	630,00	1		1
1	Analista Legislativo IV em Gestão Pública - INICIAL	630,00	1		1
1	Técnico Legislativo	VETADO	2	1	
4	Assistente Legislativo I	236,00	2	4	
13	Assistente Legislativo I - INICIAL	183,00	1		13
1	Assistente Legislativo II	183,00	2	1	
1	Assistente Legislativo II - INICIAL	161,00	1		1
1	Assistente Legislativo III	529,00	2	1	
1	Assistente Legislativo IV	662,00	2	1	
1	Auxiliar Legislativo I	174,00	2	1	
1	Auxiliar Legislativo II	149,00	2	1	
2	Auxiliar Legislativo II - INICIAL	133,00	1		2
2	Auxiliar Legislativo III	165,00	2	2	
2	Auxiliar Legislativo IV	153,00	2	2	
34	Total de Cargos Efetivos			15	19

ANEXO III

TABELA DE ÍNDICES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS (GRUPO B)

QUADRO 1 - DAS REFERÊNCIAS E ÍNDICES

REFERÊNCIA	CARGO	ÍNDICE
A	Secretário Geral	1266,00
A	Diretor de Contabilidade	VETADO
B	Diretor de Secretaria	VETADO
B	Consultor Legislativo	723,00
C	Chefe de Gabinete	VETADO
D	Assessor de Imprensa	VETADO
E	Assessor Parlamentar I	237,00
F	Assessor Parlamentar II	165,00



ANEXO IV
DA GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

DENOMINAÇÃO	ARTIGO	REFERÊNCIA
Secretário da Administração do Legislativo	Art. 12, I	FG-01
Secretário de Assunto Orçamentário e Financeiro do Legislativo	Art. 12, I	FG-01
Secretário de Assuntos Jurídicos do Legislativo	Art. 12, I	FG-01
Secretário de Planejamento do Legislativo	Art. 12, I	FG-01
Secretário de Apoio aos Gabinetes do Legislativo	Art. 12, I	FG-01
Secretário de Comunicação do Legislativo	Art. 12, I	FG-01
Encarregado dos Serviços de Apoio Parlamentar	Art. 12, I	FG-02
Encarregado dos Serviços Técnico Legislativo	Art. 12, I	FG-02
Encarregado dos Serviços de Patrimônio e Almoxarifado do Legislativo	Art. 12, I	FG-02
Encarregado dos Serviços de Departamento de Pessoal do Legislativo	Art. 12, I	FG-02
Encarregado dos Serviços de Controle dos Transportes do Legislativo	Art. 12, I	FG-02
Supervisor de Contratos de Serviços Terceirizados do Legislativo	Art. 12, I	FG-02
Encarregado dos Serviços de Contabilidade do Legislativo	Art. 12, I	FG-02
Encarregado dos Serviços de Tesouraria do Legislativo	Art. 12, I	FG-02
Encarregado dos Serviços de Secretaria de Planejamento do Legislativo	Art. 12, I	FG-02
Encarregado dos Pedidos de Compras do Legislativo	Art. 12, I	FG-02
Gratificação por encargo de curso ou concurso	Art. 12, VIII	FG-01
Gratificação de presença	Art. 12, IX	FG-01
Gratificação de presença - Cerimonial	Art. 12 X	FG-03

PARÂMETROS DE VALORES PARA FUNÇÃO GRATIFICADA	
NÍVEL DA FG	VALOR DA FG
FG - 01	Até 10 VB2
FG - 02	Até 06 VB2
FG - 03	Até 02 VB2

LEI Nº 2.058, DE 01 DE MARÇO DE 2011.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR, SR. PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA - PTB.)

(CONCEDE DENOMINAÇÃO DA RUA TRÊS - COLINAS DE ITAPEVI PARA RUA LIEGE MARIA JOSÉ GERALDA GUIMARÃES.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Três, no Bairro Colinas de Itapevi, neste Município, passa a denominar-se "**Rua Liege Maria José Geralda Guimarães**".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 de março de 2011.
 DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
 PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, ao 01 de março de 2011.

DR. JURANDIR SALVARANI
 SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 2.059, DE 01 DE MARÇO DE 2011.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR, SR. PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA - PTB.)

(CONCEDE DENOMINAÇÃO DA RUA UM - COLINAS DE ITAPEVI PARA RUA JORGE KOBAYASHI.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Um, no Bairro Colinas de Itapevi, neste Município, passa a denominar-se "**Rua Jorge Kobayashi**".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 de março de 2011.
 DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
 PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, ao 01 de março de 2011.

DR. JURANDIR SALVARANI
 SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 2.060, DE 01 DE MARÇO DE 2011.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR, SR. PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA - PTB.)

(CONCEDE DENOMINAÇÃO DA RUA QUATRO - COLINAS DE ITAPEVI PARA RUA ORLANDO SIMONI.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Quatro, no Bairro Colinas de Itapevi, neste Município, passa a denominar-se "**Rua Orlando Simoni**".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 de março de 2011.
 DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
 PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, ao 01 de março de 2011.

DR. JURANDIR SALVARANI
 SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 2.061, DE 01 DE MARÇO DE 2011.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR, SR. PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA - PTB.)

(CONCEDE DENOMINAÇÃO DA RUA DOIS - COLINAS DE ITAPEVI PARA RUA JOBEL ANTUNES.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Dois, no Bairro Colinas de Itapevi, neste Município, passa a denominar-se "**Rua Jobel Antunes**".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 de março de 2011.
 DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
 PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, ao 01 de março de 2011.

DR. JURANDIR SALVARANI
 SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 2.062, DE 01 DE MARÇO DE 2011.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES, SRS. PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA - PTB, SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI - PTB, MARCOS FERREIRA GODOY - PV, SILAS PINHEIRO DA SILVA - PRB,

ROBERVAL LUIZ MENDES DA SILVA - PP, JÚLIO CÉSAR PORTELA - PP, ADILSON PERES - PT, FLÁUDIO AZEVEDO LIMAS - PT, CLÁUDIO DUTRA BARROS - PT, EDUARDO SANCHES CASAGRANDE - PRB, LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS - PV, IGOR SOARES EBERT - PP E AKDENIS MOHAMAD KOURANI - PRB.)

(CONCEDE DENOMINAÇÃO DA RUA SEIS - COLINAS DE ITAPEVI PARA RUA DONA ODILA SIMÕES BRAND.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Seis, no Bairro Colinas de Itapevi, neste Município, passa a denominar-se "**Rua Dona Odila Simões Brand**".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 de março de 2011.
 DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
 PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, ao 01 de março de 2011.

DR. JURANDIR SALVARANI
 SECRETÁRIO DE GOVERNO



Secretaria de Administração

CONVOCAÇÃO
Concurso Público nº 01/10

P. M. Itapevi – Proc. Nº 1236/10 – Concurso Público nº 01/10 – GUARDA MUNICIPAL

O Secretário Municipal de Administração **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados**, que deverão comparecer na Sede da Guarda Municipal de Itapevi, localizada na Estrada do Itaqui, 81 - Bairro do Itaqui, nos dias **15/03/2011 E 16/03/2011** das 9:00hs às 12:00hs, para tomar ciência do agendamento para o exame psicológico.

LISTAGEM de AFRODESCENDENTES

CLAS	NOME	RG
15	CHARLES DA SILVA VIRGILIO	44453911-6
16	WALMIR MARQUES DE SOUZA	328493612
17	WELLINGTON MARCELINO DE LIMA	41506943-9
18	JHONATAN DE ARAUJO	41846367-0
19	SANDRO LINS DA SILVA	28437589-5

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
59	JOSEMAR MARCOS DA SILVA	44708155-X
60	MAURICIO OLIVEIRA GUSMAO	447662144
61	MARIA EMILIA DIAS BRANDÃO KOLLE	34931090-7
63	CLAUBER SANTOS PIO	41747490-8
64	BRUNA MARCELA DIAS	43910714-3
65	LINCOLN DE AGUIAR GOMES	29706530-0
66	EMERSON LEVI LOZANO	320553656
69	JESSICA HELENA ARAUJO DE OLIVEIRA	357368745
70	JOÃO LUCIANO DE CASTRO	33515418-9
71	RODINEI CARLOS CARDOSO	30884185-2
72	JUCELINO DE LIMA MENEZES	508451127
74	RAPHAEL LUIZ DE BIAGIO	299914926
75	JOSÉ MAURO DE SOUZA JUNIOR	30884473-7
76	VALDISON ALVES DE LIMA	9196007
77	IVAN DONIZETE MODESTO	40468891-3
78	ROSELENE LASCOSCH COSTA	29382295-5

Roberto Camal Rachid – Secretário de Administração.

CONVOCAÇÃO
Concurso Público nº 03/2010

P. M. Itapevi – Proc. Nº 24279/2010 – Concurso Público nº 03/2010 – (Provimento do Cargo de Professor Adjunto CL4 (EDUCAÇÃO FÍSICA).

O Secretário Municipal de Administração **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto à DRH, Avenida Presidente Vargas, nº 405, Jd. Cristianópolis, Itapevi/SP, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** sob pena de deserção. **Itapevi, 11 de Março de 2011.**

PROFESSOR ADJUNTO CL4 (EDUCAÇÃO FÍSICA)

Listagem Afrodescendentes

CLAS	NOME	RG
2	CRISTIANO DE LIMA BRAZ	272318061
3	WILDE POLES MEIRA	35046301-3
4	CARLOS AUGUSTO FRANÇA FERREIRA	442308267
5	AILTON RODRIGUES SILVA SANTOS	36608713-7

Listagem Geral

CLAS	NOME	RG
2	LUCINÉIA APARECIDA FERREIRA	18310542-4
3	RAQUEL TEIXEIRA ALMEIDA SOARES	442720889
4	FERNANDO LUIS BISPO	42428620-8
5	ADILSON DA CONCEIÇÃO	18327121-X
7	JULIANA PERINI CANHOLI	26573223-2
8	JONAILTON DO NASCIMENTO CHAVES	42850627-6
9	RENAN LUIZ SAQUELLI	42768820-6
10	SIMONE DE ALBUQUERQUE RIBEIRO	40780163-7
11	FELIPE ABREU MONTEIRO	43881126-4
12	NELY RIBEIRO	36409511-8
14	RENATO ALVES BARBOZA	280183215
15	MIRIAN MURAOKA DA SILVA	125945709
16	JOSÉ FRANCISCO FERNANDES	352825984

Roberto Camal Rachid – Secretário de Administração.

www.itapevi.sp.gov.br
O SITE OFICIAL DA
PREFETURA DE ITAPEVI

PROCESSO SELETIVO - PSPMI 001/2011
CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeitura do Município de Itapevi torna pública a listagem de Classificação Final da função de Bolsista - Programa Conexão Jovem do Processo Seletivo PSPMI 001/2011.

IMPORTANTE:

A) Os candidatos aprovados encontram-se classificados com desempate conforme os critérios estabelecidos no Edital PSPMI 001/2011 da respectiva função. Os candidatos desclassificados não constam desta listagem, ficando seus resultados disponíveis para consulta somente pela internet através do site da EQUIPE CONSULTORIA E ASSESSORIA - www.equipeassessoria.com.br.

B) A convocação para a contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final, não gerando ao candidato aprovado o direito à contratação, que dependerá de ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da administração pública.

C) Período de Recurso: 14/03/2011 e 15/03/2011, através de requerimento endereçado à Comissão do Processo Seletivo, interposto no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Itapevi - Secretaria de Administração, à Av. Presidente Vargas, 405 - Jd. Nova Itapevi - Itapevi/SP, das 9:00h às 17:00h.

D) Legenda: TA=Acertos na Prova Escrita / PF=Pontuação Final.

CLASSIFICAÇÃO FINAL: SBO - Bolsista - Conexão Jovem

Testes válidos na Prova Escrita: 39

Class.	N.º Inscr.	Nome	RG	TA	PF
1	SBO 210278	GUILHERME OLIVEIRA FERNANDES	49247489-8	28,00	71,79
2	SBO 200795	DANILO SILVA MAIA	43942088X	27,00	69,23
3	SBO 210102	LEVI MATHÉUS PAES	40141474-7	25,00	64,10
4	SBO 210983	LUÁ DE JESUS DOS SANTOS	49060114-5	25,00	64,10
5	SBO 205113	ELLEN DIAS PORTELA	40948149X	25,00	64,10
6	SBO 210994	LINCOLN DE SOUZA GONZALEZ	46073223-7	24,00	61,54
7	SBO 210190	CASSIANO HERINGER VIANA	43538864-2	24,00	61,54
8	SBO 210308	PAULO SERGIO RAMOS DE SANTANA	374554201	24,00	61,54
9	SBO 210443	CAMILA DE CASSIA DIAS RIBEIRO	495825785	23,00	58,97
10	SBO 210588	ATENAR PEDRO DE SOUZA JUNIOR	41552116-6	23,00	58,97
11	SBO 210026	BRUNA MENEZES SILVA	52310758-4	23,00	58,97
12	SBO 205128	TATIANE ALVES CORREIA	465911298	23,00	58,97
13	SBO 200769	JACKSON ROGER SILVESTRE DA SILVA	453374414	23,00	58,97
14	SBO 210602	GUILHERME RODRIGUES SOARES	54549104-6	23,00	58,97
15	SBO 200709	ALEXANDRE BERTAZZI DE CAMPOS	40876003-5	22,00	56,41
16	SBO 200047	IZAMARA ALVES BATISTA	459634744	22,00	56,41
17	SBO 210064	RAF AELA FARIA PRADO	40378232-6	22,00	56,41
18	SBO 210901	DANIELLE FERREIRA AGUIAR	43.610.897-5	22,00	56,41
19	SBO 200517	ALEX JUNIOR DA SILVA LIMA	40918433-0	22,00	56,41
20	SBO 210762	MAYARA APARECIDA DA SILVA	45.249.071-6	22,00	56,41
21	SBO 210794	JOSIELE HELENA FERREIRA DE LUCENA	49887458-8	22,00	56,41
22	SBO 205121	MURILO HENRIQUE CARRAMANHOS	492637970	22,00	56,41
23	SBO 205230	JOYCE ARAÚJO CLEMENTINO	49547478-2	22,00	56,41
24	SBO 205132	ANDERSON OLIVEIRA RODRIGUES	467275932	22,00	56,41
25	SBO 210433	GUILHERME SILVA DE PAULA	38071231-3	22,00	56,41
26	SBO 210831	HYGOR DE OLIVEIRA SANTOS	45916841-1	22,00	56,41
27	SBO 200599	LUCAS BISPO RIBEIRO	404848783	21,00	53,85
28	SBO 210959	FRANCIELLE ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	40501519-7	21,00	53,85
29	SBO 210497	SABRINA DE ANDRADE BATISTA	40596082-7	21,00	53,85
30	SBO 211011	JOILSON DE SOUZA REZENDE	40461718-9	21,00	53,85
31	SBO 200073	LUIS PHILIPPE ANDRADE NASCIMENTO	404283081	21,00	53,85
32	SBO 205236	DIEGO TEIXEIRA CRUZ	1612929257	21,00	53,85
33	SBO 205105	CAIO ROGERIO DE CARVALHO GREGORIO	40534348-6	21,00	53,85
34	SBO 210114	THAIS LOURENÇO DA SILVA	40824405-7	21,00	53,85
35	SBO 210239	THAIS GOMES OLIVEIRA	40865861-7	21,00	53,85
36	SBO 210336	LEONARDO CAETITÊ MARTINS	405772063	21,00	53,85
37	SBO 210870	LEONARDO SORREANO DE OLIVEIRA	370325047	21,00	53,85
38	SBO 210006	ANGELA OLIVEIRA DE ANDRADE	43879920-3	21,00	53,85
39	SBO 210892	LEONARDO DA SILVA SANTOS	42336298-7	21,00	53,85
40	SBO 210150	MAYRA BARBOZA	43726131-1	21,00	53,85
41	SBO 210992	MAYNARA DO NASCIMENTO CARVALHO	370560279	21,00	53,85
42	SBO 205270	THIAGO HENRIQUE DE JEUS CAVALCANTI	438393831	21,00	53,85
43	SBO 200539	KLEITON ALVES BARBOSA	460291051	21,00	53,85
44	SBO 200116	SARAH ANTONIETTI DOS SANTOS	48328953-X	21,00	53,85
45	SBO 210842	CAMILA FRANCIANE DE OLIVEIRA SILVA	35795308-3	21,00	53,85
46	SBO 210326	ANGELA LOURENÇO JANUARIO	37201503-7	21,00	53,85
47	SBO 210018	MARCOS SILVA DE LIMA	45257994-6	21,00	53,85
48	SBO 210751	TALYTA EVELYN DE OLIVEIRA SANTANA	50005424-1	21,00	53,85
49	SBO 200543	NELSON MORAIS SILVA	49526941-4	20,00	51,28
50	SBO 210067	ANA PAULA DOS SANTOS BIAZOTTI	44239718-5	20,00	51,28
51	SBO 210265	CAIO CARNEIRO DE JESUS	37096353-2	20,00	51,28
52	SBO 210319	ÉRICA APARECIDA FERREIRA DE FARIA	43917762-5	20,00	51,28
53	SBO 210942	MARIANA CORREA DA SILVA	40584042-1	20,00	51,28
54	SBO 210665	PEDRO VICTOR DE OLIVEIRA	349050909	20,00	51,28
55	SBO 210570	THIAGO EMANUEL SANTOS MIRANDA	431557238	20,00	51,28
56	SBO 210885	TATIANE FERREIRA MAMEDE	43811537-5	20,00	51,28
57	SBO 200789	WALQUIRIA FAUSTINO DE OLIVEIRA	341126391	20,00	51,28
58	SBO 210784	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA BEZERRA	40702195-4	20,00	51,28
59	SBO 200779	CLECIA OLIVEIRA SANTOS	526011646	20,00	51,28
60	SBO 210243	DAYANE SILVA GONÇALVES	44484516-1	20,00	51,28
61	SBO 210220	MATHEUS CASTILHO FERREIRA	334908528	20,00	51,28



62	SBO 205206	BRUNA SILVA DE OLIVEIRA	43690442-1	20,00	51,28
63	SBO 210639	THALITA PINTO TORRES	44367405-X	20,00	51,28
64	SBO 210027	JOSIAS BARRIOS RIBEIRO	35467788-3	20,00	51,28
65	SBO 210483	JAQUELINE ALVES DA SILVA	44081144-2	20,00	51,28
66	SBO 210801	DENER DE OLIVEIRA	43906715-7	20,00	51,28
67	SBO 210376	ANDREZA DE OLIVEIRA LEOPOLDINO	475360230	20,00	51,28
68	SBO 200040	KEILA CRISTINA ALVES SILVA	456208537	20,00	51,28
69	SBO 205059	VANESSA BARRETO BARBOZA	45207399-6	20,00	51,28
70	SBO 210705	WÉRIKA JANAY DA SILVA SANTANA	45257700-7	20,00	51,28
71	SBO 200633	MAYARA SÁ TELES DA SILVA	36301338-6	20,00	51,28
72	SBO 210247	RODRIGO SOUZA ROCHA	45258932-0	20,00	51,28
73	SBO 210975	FRANCIELLE DINIZ DE QUEIROZ	44618604-1	20,00	51,28
74	SBO 205115	KEMILLY SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	370558807	20,00	51,28
75	SBO 205182	DIOLINE PEREIRA DOS SANTOS	454306799	20,00	51,28
76	SBO 200088	PALOMA FERREIRA DA SILVA	36577984-X	20,00	51,28
77	SBO 210654	KATIA PRISCILA OLIVEIRA DUARTE	46960976-X	20,00	51,28
78	SBO 210809	HENRIQUE NOGUEIRA LAMBERT DE BRITO	46010780-X	20,00	51,28
79	SBO 200603	BRENNO CAVALCANTE SILVA	362695362	20,00	51,28
80	SBO 210615	ERIK RENOSTRO	45510620-4	20,00	51,28
81	SBO 200796	FLAVIA DA SILVA BOMFIM	492171348	20,00	51,28
82	SBO 210551	LARISSA BALMANT CUGLIANDRO	49562837-2	20,00	51,28
83	SBO 200710	ISABELLA FERNANDES GUIMARÃES DA SILVA	50263934-9	20,00	51,28
84	SBO 210047	ELTON DA SILVA DINIZ	532371331	20,00	51,28
85	SBO 200656	LUCAS AUGUSTO PEREIRA	387487827	20,00	51,28

Candidatos que se declararam Afro-Descendentes: SBO - Bolsista - Conexão Jovem

Em conformidade com os Editais PSPMI 001/2011 e com a Lei Municipal 1798 de 05/05/2006.

Class.	Nº Inscr.	Nome	RG	TA	PF
1	SBO 210278	GUILHERME OLIVEIRA FERNANDES	49247489-8	28,00	71,79
2	SBO 210983	LUÃ DE JESUS DOS SANTOS	49060114-5	25,00	64,10
3	SBO 210994	LINCOLN DE SOUZA GONZALEZ	46073223-7	24,00	61,54
4	SBO 210190	CASSIANO HERINGER VIANA	43538864-2	24,00	61,54
5	SBO 200769	JACKSON ROGER SILVESTRE DA SILVA	453374414	23,00	58,97
6	SBO 200709	ALEXANDRE BERTAZZI DE CAMPOS	40876003-5	22,00	56,41
7	SBO 205230	JOYCE ARAÚJO CLEMENTINO	49547478-2	22,00	56,41
8	SBO 205132	ANDERSON OLIVEIRA RODRIGUES	467275932	22,00	56,41
9	SBO 210433	GUILHERME SILVA DE PAULA	38071231-3	22,00	56,41
10	SBO 200599	LUCAS BISPO RIBEIRO	404848783	21,00	53,85
11	SBO 210959	FRANCIELLE ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	40501519-7	21,00	53,85
12	SBO 210497	SABRINA DE ANDRADE BATISTA	40596082-7	21,00	53,85
13	SBO 205236	DIEGO TEIXEIRA CRUZ	1612929257	21,00	53,85
14	SBO 210992	MAYNARA DO NASCIMENTO CARVALHO	370560279	21,00	53,85
15	SBO 200116	SARAH ANTONIETTI DOS SANTOS	48328953-X	21,00	53,85
16	SBO 210326	ANGELA LOURENÇO JANUARIO	37201503-7	21,00	53,85
17	SBO 210018	MARCOS SILVA DE LIMA	45257994-6	21,00	53,85
18	SBO 210067	ANA PAULA DOS SANTOS BIAZOTTI	44239718-5	20,00	51,28
19	SBO 210265	CAIO CARNEIRO DE JESUS	37096353-2	20,00	51,28
20	SBO 210319	ÉRICA APARECIDA FERREIRA DE FARIA	43917762-5	20,00	51,28
21	SBO 210570	THIAGO EMANUEL SANTOS MIRANDA	431557238	20,00	51,28
22	SBO 200789	WALQUIRIA FAUSTINO DE OLIVEIRA	341126391	20,00	51,28
23	SBO 200779	CLECIA OLIVEIRA SANTOS	526011646	20,00	51,28
24	SBO 205206	BRUNA SILVA DE OLIVEIRA	43690442-1	20,00	51,28
25	SBO 210027	JOSIAS BARRIOS RIBEIRO	35467788-3	20,00	51,28
26	SBO 210376	ANDREZA DE OLIVEIRA LEOPOLDINO	475360230	20,00	51,28
27	SBO 205059	VANESSA BARRETO BARBOZA	45207399-6	20,00	51,28
28	SBO 205115	KEMILLY SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	370558807	20,00	51,28
29	SBO 210654	KATIA PRISCILA OLIVEIRA DUARTE	46960976-X	20,00	51,28

Itapevi, 11 de março de 2011.
DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
Prefeita Municipal

PORTARIAS

Publicação de Portarias de 0903/2011 a 0949/2011

0903/2011	Peterson Luiz de Souza	Determina a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor por infração ao artigo 177, inciso I conforme Proc. n.º 24003/10.
0904/2011	Vicente dos Santos	Aplica a Pena de Demissão em face do servidor, conforme Proc. n.º 02472/07.
0905/2011	Andre Nascimento Paes Leme	Concede Férias
0906/2011	Paulo Silveira Ferolla	Concede Férias
0907/2011	Juliana Cristina Ferreira Raia	Exonera a pedido do cargo em comissão de Assessor Especial de Meio Ambiente, a partir de 03/03/2011.
0908/2011	IRENE VIEIRA DA SILVA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor Adjunto, a partir de 01/03/2011.
0909/2011	MELISSA DE CARVALHO FARIAS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor Adjunto, a partir de 23/02/2011.
0910/2011	Antonio Luiz de Freitas	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição - Proc. n.º 09601/04
0911/2011	Maris Fatima de Oliveira	Concede Licença Maternidade - Proc. n.º 04394/2011
0912/2011	Daniela Detrich Tourinho Ferreira	Concede Licença Maternidade - Proc. n.º 04388/2011
0913/2011	Jeniffer Aparecida Lourenço de Lima	Concede Licença Maternidade - Proc. n.º 04379/2011
0914/2011	Elizangela Mendes Nunes Torres	Concede Licença Maternidade - Proc. n.º 04389/2011
0915/2011	Paloma de Souza Santos	Concede Licença Maternidade - Proc. n.º 04114/2011
0916/2011	Norma Felipe Fonseca Sampaio	Retifica a Portaria n.º 5.026/2010 - Férias
0917/2011	Marisa Pederiva	Licença Prêmio
0918/2011	Angela Fernando	Licença Prêmio
0919/2011	Silvana Aparecida de Araújo	Nomeia para compor a Comissão de Estágio Probatório e Avaliação de Desempenho junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano em substituição ao Sr. Marcio Adriano de Piza.

0920/2011	Prefeita	Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para o Pregão n.º 006/2011 - Para Aquisição de Equipamentos e Materiais para Padaria Comunitária, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Cidadania - Proc. Administrativo n.º 01916/2011.
0921/2011	Paulo Francisco Ladeiro	Nomeia para cargo em comissão de Chefe Administrativo, a partir de 04/03/2011 junto a Secretaria de Higiene e Saúde.
0922/2011	Fabia Willock Martins de Souza	Concede Férias
0923/2011	Maria Jose da Silva Nascimento Belizoti	Pensão por Morte do servidor Francisco Carlos Belizoti - Proc. n.º 11286/2010.
0924/2011	Helena Aparecida Alves de Souza, Andrea Moraes da Silva, Erica Roosch Unterkircher, Regineia Rosa Farias, Stela Terezinha F. Dorneles e Marcia Theodoro Pereira	Determina a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face das servidoras conforme Proc. n.º 18188/2010.
0925/2011	Elismar Alves Pereira e Suzana Santos Oliveira de Freitas	Retifica a Portaria n.º 1.435/10 com a exclusão das servidoras da Comissão de Avaliação e Deliberação de Materiais e Desempenho Técnico de Enfermagem dos serviços de Urgência e Emergência, conforme Memo. S.H.S. n.º 0393/2011.
0926/2011	Maria Eliene Fernandes Feitosa	Nomeia servidor(a) efetivo(a) para o cargo em comissão de Professor Coordenador, junto a Secretaria de Educação e Cultura.
0927/2011	Kleber Muniz Santos	Nomeia servidor(a) efetivo(a) para o cargo em comissão de Professor Assistente de Direção, junto a Secretaria de Educação e Cultura.
0928/2011	Orlando da Costa	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente Escolar, a partir de 15/02/2011.
0929/2011	ELISABETE APARECIDA DO CARMO	Concede Licença Maternidade - Proc. n.º 04953/2011
0930/2011	CYNTIA FERNANDA RIBEIRO BERTOLA	Evolução Vertical - Proc. n.º 03332/2011
0931/2011	Elaine Henrique da Cruz	Evolução Vertical - Proc. n.º 02887/2011
0932/2011	Cristiane Aparecida Artuso Barbosa	Evolução Vertical - Proc. n.º 02713/2011
0933/2011	Renata Maria de Arruda	Evolução Vertical - Proc. n.º 02802/2011
0934/2011	Fabiana Alves Araujo	Evolução Vertical - Proc. n.º 03647/2011
0935/2011	Alexsandro Freire dos Santos	Evolução Vertical - Proc. n.º 03667/2011
0936/2011	ANDREIA DA SILVA RIBEIRO	Evolução Vertical - Proc. n.º 03638/2011
0937/2011	ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO	Nomeia para cargo em comissão de Assessor Jurídico, a partir de 11/03/2011 junto a Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos.
0938/2011	Joyce dos Santos	Evolução Vertical - Proc. n.º 03577/2011
0939/2011	Juliana Rodrigues Teixeira de Almeida	Evolução Vertical - Proc. n.º 02663/2011
0940/2011	Taciana Cristina da Silva	Evolução Vertical - Proc. n.º 03626/2011
0941/2011	Sandra Paula dos Santos Alves	Evolução Vertical - Proc. n.º 03640/2011
0942/2011	JOSABETH IZABEL DOS SANTOS SALES	Evolução Vertical - Proc. n.º 03639/2011
0943/2011	Isaque Souza Palma da Silva	Evolução Vertical - Proc. n.º 03202/2011
0944/2011	Mirian dos Santos	Evolução Vertical - Proc. n.º 03195/2011
0945/2011	CLEIDILENE LOPES DE AZEVEDO CASTRO	Evolução Vertical - Proc. n.º 03196/2011
0946/2011	Ligia Viana Sanches	Evolução Vertical - Proc. n.º 03652/2011
0947/2011	Helena Monteiro Fonseca Pereira	Evolução Vertical - Proc. n.º 03308/2011
0948/2011	Fabiani Santos	Evolução Vertical - Proc. n.º 03329/2011
0949/2011	Luciane Sandra Cambuim	Autorizo a Cessão da servidora lotada na Secretaria de Educação e Cultura desta Municipalidade à Prefeitura de Jandira, a partir de 07 de fevereiro de 2011 conforme Proc. 04605/2011.

Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos

CONVITE PARA ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE LIGADA À ÁREA DE TRANSITO

Considerando que estabelece o artigo 6º da Lei Municipal n.º 55 de 09 de novembro de 2010 o que segue:

Art.6º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itapevi – JARO ITAPEVI passa a ter a seguinte composição, facultando a suplência:

I - (...);

II - (...);

III - (...);

IV - 01 (um) integrante representante de entidade representante da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1º Excepcionalmente, na impossibilidade de compor o colegiado por inexistência de entidade representante da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse de entidades representativas da sociedade na indicação de representante ou quando indicado o representante este, injustificadamente, não comparecer à seção de julgamento, o representante especificado no Inciso III será substituído por um servidor habilitado integrante de órgão ou entidade distintos do que impôs a penalidade, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

§ 2º – A Chefe do Executivo fará a designação dos componentes da JARI ITAPEVI, por meio de Portaria.

§ 3º – A função de membro da JARI DE ITAPEVI é considerada de interesse público relevante.

§ 4º – Os membros da JARI ITAPEVI exercerão mandato conjunto de 02(dois) anos, vedada a recondução para período imediato, ficando eventual substituição de membro condicionada ao período do mandato em vigor,“

Desta forma, **CONVIDO** as entidades municipais locais representativas da sociedade ligada à área de trânsito para que indiquem em 15 (quinze) dias a partir desta publicação, um representante conforme dispõe o inciso IV do artigo 6º da Lei Complementar n.º 55 de 09 de novembro de 2010.

Dra. Maria Ruth Banholzer
Prefeita Municipal



Secretaria de Higiene e Saúde

Departamento de Vigilância em Saúde:

O Diretor do Departamento no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 19, e artigos 24 e 28 da Portaria CVS 01/2007, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Clínica Dentária Oeste Paulistano Ltda – ME(AIF nº 1848), MC Loures Comércio de Produtos e Serviços Odontológicos Ltda(AIF nº 1849), Alex da Silva Lima Gás – ME(AIF nº 1862), Izabel Teixeira de Oliveira Itapevi Ltda(AIF nº 1860) – Processo nº 20687/10, Antonia Ana de Souza Bento – ME(AIF nº 1740) – Processo nº 9159/09.

A LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: IEPRO Instituto Esp.Prev.Reab.Oral Clínica Odontológica Ltda (AIP nº 1763) – Processo nº 2777/11, J.de Jesus Oliveira(AIP nº 1809) – Processo nº 3268/11, Ricardo Pereira Gabriel(AIP nº 1762) – Processo nº 3634/11, Bar e Empório Z.R. Ltda – ME(AIP nº 1656) – Processo nº 18518/10.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO:

Razão Social : Bruno Henrique Rozendo Caputo – Processo nº 0663/06, Emily Panificadora Ltda – ME – Processo nº 27956/10, Itamed clínica Médica S/C Ltda – Processo nº 0373/04.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social : Brasilmaxi Logística Ltda(Alimentos) – Processo nº 9513/10, Zenaide da Costa Minimercado – ME – Processo nº 25720/10, Bar e Lanches Dias e Rocha Ltda – ME – Processo nº 19678/09.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social : Clínica Brasimed Ltda - Processo nº 0494/08, Eugênio Inácio Salles – ME Processo nº 1740/09.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

Razão Social : Braslog Logística Ltda – Processo nº 0412/06, Trisoft Têxtil Ltda Processo nº 0309/06 e 27783/10.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

Razão Social : Eugênio Inácio Salles – ME(aplicação de injetáveis, perfuração de lóbulo auricular e aferição de pressão arterial) – Processo nº 1740/09.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA/ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social : Campeã Popular de Itapevi II Ltda – EPP – Processo nº 7722/10, Drogaria Elisabete Ribeiro da Silva – ME – Processo nº 0592/06.

INDEFERIMENTO DE DEFESA CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO/RECURSO CONTRA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social : Carrefour Comércio e Indústria Ltda(AIF nº 1716)– Processo nº 2772/11, Dimeg Serviços Médicos Hospitalares Ltda(AIF nº 1830) – Processo nº 0745/11, Bruna Silicani de Oliveira(AIF nº 1811) – Processo nº 3951/11.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social : Servimed comercial Ltda – Processo nº 8700/09, Eronilton Alves de Souza – ME – Processo nº 0261/04, Supermercado Tremendão Ltda – EPP – Processo nº 0223/07, Bar e Lanches Gran Avenida Ltda – ME – Processo nº 35427/08, Valeant Farmacêutica do Brasil Ltda – Processo nº 3426/09.

Dr. UBIRATAN CARVALHO PEREIRA
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VAGAS NO PAT – ITAPEVI **Secretaria de Emprego e Desenvolvimento Social**
PREFEITURA
SECRETARIA DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

<p>Serralheiro Industrial</p> <p>Sexo: Masculino Idade: 28 a 45 anos Escolaridade: 1º grau completo Local de Trabalho: Itapevi Com experiência</p>	<p>Operador de Empilhadeira</p> <p>Sexo: Masculino Idade: 25 a 45 anos Escolaridade: 2º grau completo Local de Trabalho: Itapevi Exp. mínima de 6 meses em CTPS</p>	<p>Auxiliar de Almoarifado</p> <p>Sexo: Indiferente Idade: 22 a 45 anos Escolaridade: 1º grau completo Local de Trabalho: Zona Oeste Exp. mínima de 6 meses em CTPS</p>
<p>Monitor Infantil</p> <p>Sexo: Masculino Idade: 25 a 40 anos Escolaridade: 1º grau completo Local de Trabalho: Itapevi Com experiência</p>	<p>Monitor Infantil</p> <p>Sexo: Masculino Idade: 25 a 35 anos Escolaridade: cursando Superior (Letras, Pedagogia etc) Local de Trabalho: Itapevi Com experiência</p>	<p>Analista de Logística</p> <p>Sexo: Masculino Idade: 25 a 45 anos Escolaridade: Superior incompleto Local de Trabalho: Itapevi Exp. mínima de 6 meses em CTPS</p>
<p>Inspetor de Qualidade</p> <p>Sexo: Masculino Idade: 20 a 40 anos Escolaridade: 2º grau completo Local de Trabalho: Itapevi Com ou sem experiência ou Curso de Dimensional</p>	<p>Op. de Telemarketing Ativo</p> <p>Sexo: Masculino Idade: 18 a 55 anos Escolaridade: 2º grau completo Local de Trabalho: Barueri Com ou sem experiência Conhecimentos com informática</p>	<p>Op. de Telemarketing Receptivo</p> <p>Sexo: Masculino Idade: 18 a 55 anos Escolaridade: 2º grau completo Local de Trabalho: Barueri Com ou sem experiência Conhecimentos com informática</p>

Av. Presidente Vargas, 88 - Vila Nova Itapevi
 Os interessados devem comparecer no posto de 2º a 6º feira, entre 8h e 10h, com RG, CPF e CTPS originais e currículo.
SERVIÇOS PRESTADOS:
 Emissão de Carteira Profissional, Seguro Desemprego, Programa Jovem Cidadão e Banco do Povo

PEÇA NAVALHA NA CARNE SERÁ APRESENTADA NESTE SÁBADO EM ITAPEVI

Neste sábado (12), a população de Itapevi poderá assistir gratuitamente à peça teatral Navalha na Carne, oferecida pela Prefeitura, por meio da Secretaria de Educação e Cultura.

A apresentação está prevista para acontecer a partir das 19h30, no Espaço Cultural 930, situado à rodovia Engenheiro

Renê Benedito da Silva, 930, Jardim Santa Rita, e é recomendada para maiores de 16 anos.

Sob a direção de Mônica Granndo e texto do dramaturgo Plínio Marcos, a peça é um recorte de uma noite na vida da prostituta Neusa Sueli, do cafetão Vado e do homossexual Veludo. De acordo com o De-

partamento de Cultura, Navalha na Carne poder ser entendida como uma metáfora dos mecanismos de poder entre as classes sociais brasileiras, uma vez que os personagens, embora pertençam ao mesmo extrato social, se dedicam a uma contínua disputa pelo domínio sobre o outro.

Sedução, humilhação e autopiedade são alguns dos conflitos abordados pela peça, considerada a obra mais enconada de Plínio Marcos, ao lado da consagrada Dois Perdidos Numa Noite Suja. A produção de Navalha na Carne fica por conta do renomado grupo teatral Cia. Nó ao Vento.



Diário Oficial do Município de Itapevi, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação gratuita, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

Tiragem: 5.000 exemplares.

Administração e Redação:

Coordenadoria de Comunicação Social

Rua Joaquim Nunes, 65, Centro

Telefone: 4143-7600

E-mail: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Marcio Azeredo (MTb.: 55.230)

Repórteres: Carlos Oliveira, Élcio Ferreira

Estagiária: Mariana Chaluppe

Diagramação: Adauto Gomes

Prefeitura Municipal de Itapevi

Prefeita: Dra. Maria Ruth Banholzer

Vice-prefeito: Jaci Tadeu da Silva

Secretários: Edgard José Fiusa, Evangelista Azevedo Limas, Fábio dos Santos Amaral,

Jaci Pinheiro da Silva, Jaci Tadeu da Silva, José Américo Pereira Leite, Jurandir

Salvarani, Kléber Ferreira Maruxo, Luis Eduardo Geribello Perrone, Odilon Repasch,

Roberto Camal Rachid, Ruth Frederico Gianezzi, Sidney Sepulcre e Vicente Martins

Bandeira.

Impressão: Gráfica Ipanema (CNPJ 05.803.719/0001-84)

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 199, Salão 1, Distrito Industrial

Votorantim - SP

ALISTAMENTO MILITAR PROSSEGUE ATÉ O FINAL DE ABRIL

Devem se alistar jovens nascidos no ano de 1993 e que completarão 18 anos

O processo de alistamento militar obrigatório prossegue até o dia 29 de abril. Devem procurar a Junta de Serviço Militar, jovens do sexo masculino, nascidos no ano de 1993, e que vão completar 18 anos.

É necessária a apresentação da certidão de nascimento, RG e CPF, comprovante de residência e uma foto 3X4 (com barbas e cabelos aparados e sem acessórios).

Desde o dia 03 de janeiro, quando foi iniciado o alistamento deste ano, mais de 1.100 jovens itapevienses já procuraram a Junta.

De acordo com informações do órgão, quem não se alistar estará em débito com o Serviço Militar e será

considerado alistado fora do prazo.

Neste sentido, o jovem fica impedido de prestar concurso público, tirar passaporte, ser matriculado em universidade, entre outras dificuldades.

A convocação, exames e seleção para incorporação no serviço militar são feitos em fases estabelecidas pelas Forças Armadas. A primeira fase é a do alistamento, seguida pela seleção, que prevê a convocação dos jovens para testes.

Os reprovados nessa fase recebem o Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), em cerimônia na qual se comprometem a se apresentar em casos de convocação.



Junta de Serviço Militar

Local: rua Escolástica Chaluppe, 62 – Centro
Horário de atendimento: das 8h às 11h30

Documentos Necessários: certidão de nascimento, RG e CPF, comprovante de residência e uma foto 3X4

ITAPEVI FORMA SUA PRIMEIRA TURMA DO CURSO PROFISSIONALIZANTE DE CAMAREIRA

Cerca de 30 munícipes de Itapevi acabam de concluir o curso profissionalizante de Camareira, promovido pela Prefeitura em parceria com o Governo do Estado.

De acordo com a Secretaria de Emprego e Desenvolvimento Social, a cerimônia de formatura da primeira turma será realizada no dia 19, às 10h, no Espaço Cultural 930, situado à Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva, 930, no Jardim Santa Rita.

O curso, com carga horária de 200 horas, foi promovido entre os dias 20 de outubro e 22 de dezembro, no Centro de Formação do Trabalhador, tendo como objetivo capacitar os participantes para ingressarem no mercado com qualificação e profissionalismo.

Durante as aulas diárias, os alunos tiveram a oportunidade de aprender sobre higienização e manipulação de produtos de limpeza em ambientes do-

mésticos, hotéis, clubes, pousadas, clínicas médicas e hospitalares.

Os participantes receberam ainda uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 330 (incluindo vale-transporte no valor de R\$ 120), em três parcelas. Os alunos também receberam apostilas, caderno, caneta, lápis e borracha.

No ano passado, mais de 100 alunos foram beneficiados com cursos profissionalizantes de Pedreiro Assentador, Pedreiro

Revestidor, Instalador Hidráulico e Pintor de Obras, todos ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) em uma parceria de sucesso com a Prefeitura.

Formatura do Curso de Camareira

Data: 19/03 (Sábado) às 10h

Local: Espaço Cultural 930
 Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva, 930,
 Jardim Santa Rita